



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTRARIA Nº 0027299/2026 - GAP.AGP.OGAB

Dispõe sobre a organização e os procedimentos de chamada para a escolha de vagas referentes aos Editais de Concursos Públicos nº 002/2025, 003/2025 e 004/2025.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nº 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 006/2026 e 007/2026, publicados em 06 e 12 de janeiro de 2026, assim como nos editais de convocação que virem a ser publicados referentes aos Concursos Públicos nº 002/2025, 003/2025 e 004/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem, a celeridade e a transparência nos atos de escolha de vagas agendados para os dias 14, 15 e 19 de janeiro de 2026, bem como nos futuros atos de escolhas de vagas decorrentes de novas convocações dos Concursos Públicos nº 002/2025, 003/2025 e 004/2025;

CONSIDERANDO o cronograma de horários pré-estabelecidos para cada cargo, emprego público ou área de atuação/disciplina e faixa de classificação,

R E S O L V E :

Art. 1º A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos convocados e aos horários estipulados nos cronogramas dos respectivos Editais de Convocação.

Art. 2º A chamada dos candidatos será realizada nominalmente, de forma audível, seguindo a lista classificatória do bloco de horário especificado.

Art. 3º O candidato deverá estar presente no local da escolha (conforme respectivo edital de convocação) no momento em que seu nome for anunciado.

§ 1º Caso o candidato convocado não esteja presente ou não se manifeste prontamente no exato momento em que seu nome for proferido, perderá a preferência decorrente de sua classificação original naquele instante.

§ 2º Na hipótese descrita no parágrafo anterior, a mesa diretora dos trabalhos procederá imediatamente à chamada do próximo candidato classificado subsequente, dando continuidade ao fluxo de escolha para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 4º O candidato que, embora tenha comparecido ao local no dia e turno corretos, não estiver presente no momento da chamada de seu nome, conforme art. 3º desta Portaria, poderá realizar a escolha de vaga apenas após a finalização da chamada de todos os candidatos presentes constantes na lista do respectivo bloco de horários.

Parágrafo único. Nesta situação, o candidato escolherá entre as vagas remanescentes disponíveis ao final da lista, não lhe assistindo direito de reclamação sobre as vagas já preenchidas pelos candidatos de classificação inferior que estavam presentes no momento correto da chamada.

Art. 5º O não comparecimento do candidato até o encerramento total dos trabalhos do seu respectivo bloco implicará na perda do direito de escolha, poderá, no entanto, ser admitido em uma das vagas remanescentes atribuídas pelo Município, desde que manifeste interesse e o faça dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital convocatório, conforme previsto nos editais originários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JUNIOR SCOLARI, Prefeito Municipal em Exercício**, em 14/01/2026, às 14:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0027299** e o código CRC **C6EAFA8F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

26.0000000264-9

0027299v2